

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03

AVISO AOS ACIONISTAS

EDP – Energias do Brasil S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos Senhores Acionistas que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de maio de 2016, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Estatuto Social, nos seguintes termos e condições (“Aumento de Capital”):

1. Quantidade de Ações a Serem Emitidas e Direitos Garantidos: A Companhia emitirá, para subscrição particular, no mínimo, 66.639.330 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil e trezentas e trinta) e, no máximo, 130.434.782 (cento e trinta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. As ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vier a ser declarada pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

2. Aumento do Capital Social: O capital social da Companhia será aumentado no montante de, no mínimo, R\$766.352.295,00 (setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais) (“Limite Mínimo”) e, no, máximo, R\$1.499.999.993,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais) (“Limite Máximo”), passando este de R\$3.182.715.954,12 (três bilhões, cento e oitenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), dividido em 476.415.612 (quatrocentos e setenta e seis milhões, quatrocentas e quinze mil, seiscentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para até R\$4.682.715.947,12 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos), dividido em até 606.850.394 (seiscentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado o fato de que o aumento de capital poderá ser homologado parcialmente, observado o Limite Mínimo.

3. Preço de Emissão por Ação: O preço de emissão por ação foi fixado em R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base nas cotações das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBovespa S.A.”), considerando-se o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia nos pregões realizados entre 17 de março de 2016 (inclusive) e 29 de abril de 2016 (inclusive), relativos, portanto, aos 30 (trinta) últimos pregões da BM&FBovespa S.A. anteriores à presente data, contemplando um deságio de 6,0% (seis por cento). Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na BM&FBovespa S.A., o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o atual valor de mercado das ações de sua emissão, já que as ações da Companhia são negociadas diariamente e compõem o índice Ibovespa da BM&FBovespa S.A.. A emissão das ações com deságio, por sua vez, visa a incentivar os acionistas minoritários da Companhia a exercerem os seus direitos de subscrição no Aumento de Capital. O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício do direito de preferência do Aumento de Capital será de, no máximo, 21,52%, e, no mínimo, 12,29%.

4. Forma de Integralização: A integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.

5. Objetivos do Aumento de Capital: O Aumento de Capital tem como objetivos (i) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais e de investimento; e (ii) fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

6. Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos por Itaú Unibanco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBovespa S.A., os acionistas da Companhia terão, nos termos do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, a partir do dia 05 de maio de 2016 (inclusive) até o dia 03 de junho de 2016 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital da Companhia no fechamento do pregão da BM&FBovespa S.A. do dia 04 de maio de 2016. As ações adquiridas a partir do dia 05 de maio de 2016 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição. Cada ação ordinária da Companhia conferirá ao seu titular o direito de preferência para subscrever 0,27426757 nova ação ordinária. O direito de preferência na subscrição das

novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações, sendo admitida também sua negociação. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento do capital social, cada acionista poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital R\$1.499.999.993,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais); ou (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$766.352.295,00 (setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (a) a totalidade das ações por ele subscritas ou (b) a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do aumento de capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do acionista será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

7. Cessão do Direito de Subscrição: Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através de uma das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. identificadas no item 8 abaixo. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa S.A. deverão procurar seus agentes de custódia.

8. Procedimentos para a Subscrição de Ações: Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da BM&FBovespa S.A. deverão exercer o direito de subscrição no seu respectivo agente de custódia.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão dirigir-se a qualquer uma das agências da rede Itaú Unibanco S.A. ou das agências especializadas, munidos dos documentos abaixo relacionados. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

Relação de documentos:

Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE), (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência. *Pessoa Jurídica:* (i) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos por investidores residentes no exterior.

Representação por Procuração: instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Os acionistas participantes da custódia fungível da BM&FBovespa S.A., cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBovespa S.A. e as condições deste Aviso. **A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da subscrição.**

9. Procedimentos para a Subscrição de Sobras, Rateio e Homologação do Capital social. Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”). Após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, tal procedimento de rateio de sobras será repetido, com a abertura de novo prazo de 5 dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas no Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”). No Segundo Rateio será permitida a participação de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio. Em se verificando sobras após o Segundo Rateio, os acionistas controladores da Companhia, EDP International Investments and Services S.L. e Balwerk Consultoria Econômica e Participações, Sociedade Unipessoal, Ltda.

(diretamente ou mediante cessão de um para o outro do seu respectivo direito de subscrição), têm a intenção de subscrever e integralizar até a totalidade de eventual saldo de ações não subscritas no Segundo Rateio. Não obstante, será admitida a subscrição de até a totalidade das eventuais sobras de ações no contexto do Segundo Rateio, por qualquer subscritor que manifeste expressamente a sua intenção no boletim de subscrição do Primeiro Rateio, sendo certo que, nesse caso, tais sobras serão rateadas entre eventuais subscritores na proporção das ações até então subscritas pelo(s) respectivo(s) subscritor (es). Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento do capital social. Tendo em vista que os acionistas controladores da Companhia, EDP International Investments and Services S.L. e Balwerk Consultoria Econômica e Participações, Sociedade Unipessoal, Lda. (diretamente ou mediante cessão de um para o outro do seu respectivo direito de subscrição), comprometeram-se a exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas participações no capital da Companhia, correspondente ao valor do Limite Mínimo, o aumento de capital será, ao menos, homologado parcialmente pelo Limite Mínimo.

10. Crédito das Ações. As ações subscritas serão liberadas à negociação no dia útil seguinte da data da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

11. Pedido de Esclarecimentos. O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone 55(11) 2185-5907 ou do e-mail ri@edpbr.com.br.

São Paulo, 02 de maio de 2016.

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Diretor Presidente e de Relações com Investidores